



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 19 de janeiro de 2019 • Número 2694 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.145, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a elaboração da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2019”

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 13 e caput do art.8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
DECRETA

Artigo 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 3.767, de 20 de Dezembro de 2018, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:

- Pessoal e encargos sociais;
- Juros e encargos da dívida, e
- Amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:

- Das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado,
- Das despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica e Termos de Fomento e Colaboração,
- Das despesas essenciais, sendo serviços de telefonia e serviços de energia elétrica, combustível, pedágio, exames médicos, remédio e locação de imóveis,
- Valores menores de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais),
- Das despesas decorrentes e necessárias ao efetivo cumprimento de TAC's firmados, assim como de recomendações exaradas pelo Ministério Público.

Artigo 2º - A realização de despesas, inclusive de restos a pagar e observadas às exclusões do artigo 1º, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas.

Parágrafo único - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Artigo 3º - Observadas as exclusões do artigo 1º, a liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Artigo 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, procederá ao remanejamento de recursos orçamentários, conforme previsto na Lei Orçamentária.

Artigo 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2019, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2019 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 15 de cada mês, de conformidade com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme dispõe o artigo 29-A da Constituição Federal.

Artigo 7º - À Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal compete proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 28 de Dezembro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Prefeitura Municipal de Leme - SP

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) - Exercício de 2019

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas Correntes	18.136.256,11 23.881.511,98	19.957.589,15 24.395.518,89	24.878.614,67 24.146.401,91	23.779.996,16 26.146.484,07	24.701.000,93 25.400.493,68	26.024.593,39 24.202.174,92	285.650.635,86	285.650.635,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.800.344,81 14.853.412,86	12.689.712,30 15.112.978,52	15.208.368,23 14.932.520,21	14.649.355,97 15.943.632,63	15.370.804,35 15.750.723,15	16.034.501,83 15.020.657,14	177.367.012,00	177.367.012,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	113.711,77 189.953,60	150.449,42 194.030,78	178.344,83 194.143,48	170.105,95 200.275,65	174.404,00 180.525,98	198.933,88 60.120,66	2.005.000,00	2.005.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.222.199,53 8.838.145,52	7.117.427,43 9.088.509,59	9.491.901,61 9.019.738,22	8.960.534,24 10.002.575,79	9.155.792,58 9.469.244,55	9.791.157,68 9.121.397,12	106.278.623,86	106.278.623,86
Despesas de Capital	1.456.769,83 2.048.363,96	1.631.770,57 2.034.619,53	2.064.061,00 2.015.907,53	1.913.268,96 2.227.984,02	2.014.768,44 2.093.940,60	2.126.222,15 2.069.343,41	23.697.020,00	23.697.020,00
INVESTIMENTOS	1.025.415,93 1.498.934,81	1.194.579,30 1.460.077,92	1.502.498,57 1.501.826,07	1.428.018,06 1.717.033,07	1.441.624,91 1.566.662,00	1.527.066,69 1.553.282,67	17.417.020,00	17.417.020,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	18.190,80 22.066,55	17.499,23 22.123,64	26.167,17 22.468,49	23.749,20 27.075,45	23.739,52 25.167,45	23.550,49 18.202,01	270.000,00	270.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	413.163,10	419.692,04	535.395,26	461.501,70	549.404,01	575.604,97		

	527.362,60	552.417,97	491.612,97	483.875,50	502.111,15	497.858,73	6.010.000,00	6.010.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	982.304,47	982.304,47	945.012,02	982.989,94	970.973,85	1.022.755,11	1.024.765,71	
	1.002.728,64	1.013.486,90	989.388,55	1.014.058,81	1.041.576,50	149.059,50	11.139.100,00	11.139.100,00
TOTAL GERAL	20.575.330,41	22.534.371,74	27.925.665,61	26.664.238,97	27.738.524,48	29.175.581,25		
	26.932.604,58	27.443.625,32	27.151.697,99	29.388.526,90	28.536.010,78	26.420.577,83	320.486.755,86	320.486.755,86

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) - Exercício de 2019

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

FONTE DE RECURSOS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total	Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho			
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
1 - TESOURO	11.931.451,02	12.222.030,79	16.068.250,74	14.857.930,49	15.984.658,67	16.542.412,96			
	14.657.780,67	15.360.785,73	14.508.545,33	15.439.881,26	15.688.749,32	16.069.523,02	179.332.000,00	79.332.000,00	
2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	3.251.947,60	3.785.879,64	4.090.986,48	4.084.117,68	4.148.507,29	4.278.300,65			
	4.549.979,86	4.142.625,15	4.471.738,78	5.231.970,71	4.770.938,00	6.946.373,10	53.753.364,94	53.753.364,94	
4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5.331.812,75	5.368.646,02	5.571.747,58	5.829.491,77	5.240.903,01	0,00	55.580.100,00	55.580.100,00	
5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	2.283.802,42	2.468.957,04	2.516.761,74	2.777.079,18	2.733.939,11	2.742.323,05	2.663.929,04	2.680.698,11	
						3.281.781,43	30.651.190,92	30.651.190,92	
6 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS	100.672,88	93.571,68	75.194,86	102.658,98	93.329,84	112.962,98	1.070.100,00	1.070.100,00	
7 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.251,00	6.820,40	8.912,60	7.427,00	9.280,10	9.469,70			
	8.556,00	9.039,70	7.709,70	7.445,00	8.151,50	9.937,30	100.000,00	100.000,00	
TOTAL GERAL	20.575.330,41	22.534.371,74	27.925.665,61	26.664.238,97	27.738.524,48	29.175.581,25			
	26.932.604,58	27.443.625,32	27.151.697,99	29.388.526,90	28.536.010,78	26.420.577,83	320.486.755,86	320.486.755,86	

Programação Financeira da Receita Mensal - Janeiro/2019

Unidade Gestora: CONSOLIDADO								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL					Total	Previsão	Inicial 2019
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai			
	Jul	Ago	Set	Out	Nov			
RECEITAS CORRENTES (A)								
	32.215.873,67	29.498.969,88	39.700.993,60	23.028.780,67	28.669.976,27	24.257.894,44		
	27.373.218,96	23.567.188,17	24.334.471,72	28.644.270,26	26.385.205,21	17.202.913,01	324.879.755,86	324.879.755,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.047.987,69	7.347.713,40	11.331.871,86	5.062.604,46	6.352.301,15	5.500.986,80		
	6.240.837,78	5.214.332,83	5.541.063,89	6.807.487,82	6.453.769,28	4.187.543,04	78.088.500,00	78.088.500,00
Contribuições	1.375.573,39	1.847.334,65	1.460.646,98	1.141.483,99	939.477,80	920.476,03		
	941.692,31	1.280.707,16	904.362,14	763.825,93	814.466,87	120.552,75	12.510.600,00	12.510.600,00
Receita Patrimonial	154.686,51	136.910,60	154.036,12	124.478,27	152.023,67	123.878,55		
	143.781,97	124.706,03	125.187,94	140.681,15	120.957,23	74.371,96	1.575.700,00	1.575.700,00
Receita de Serviços	3.081.815,20	2.735.678,40	3.115.660,80	2.963.638,40	3.050.103,20	3.055.999,20		
	3.036.743,60	3.105.309,20	2.853.181,60	3.197.909,60	2.982.529,20	21.431,60	33.200.000,00	33.200.000,00
Transferências Correntes	19.017.909,79	16.936.408,50	23.050.925,79	13.198.405,91	17.658.313,62	14.160.326,52		
	16.480.793,02	13.329.789,80	14.438.363,51	17.217.857,29	15.550.738,25	12.738.123,86	193.777.955,86	193.777.955,86
Outras Receitas Correntes	537.901,09	494.924,33	587.852,05	538.169,64	517.756,83	496.227,34		
	529.370,28	512.343,15	472.312,64	516.508,47	462.744,38	60.889,80	5.727.000,00	5.727.000,00
DEDUÇÕES (B)	-2.220.561,03	-2.026.446,67	-3.126.026,83	-1.394.411,99	-1.751.250,20	-1.516.013,43		
	-1.720.699,14	-1.437.192,10	-1.527.553,51	-1.877.114,59	-1.779.174,62	-1.153.555,89	-21.530.000,00	-21.530.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	1.698.898,02	2.429.924,10	1.684.705,91	1.479.384,48	1.123.863,91	1.132.156,65		
	1.131.897,49	1.679.583,92	1.106.424,76	843.359,05	933.801,71	-	15.244.000,00	15.244.000,00
RECEITAS CAPITAL (D)	72.722,76	146.506,77	127.342,12	119.417,67	236.377,53	141.928,79		
	195.536,32	120.971,89	174.100,39	191.382,28	181.259,50	185.453,98	1.893.000,00	1.893.000,00
RECEITA TOTAL (A-B+C+D)	31.766.933,42	30.048.954,08	38.387.014,80	23.233.170,83	28.278.967,51	24.015.966,45		
	26.979.953,63	23.930.551,88	24.087.443,36	27.801.897,00	25.721.091,80	16.234.811,10	320.486.755,86	320.486.755,86

DECRETO Nº 7.148, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre a remoção de veículos automotores abandonados no Município de Leme, estabelecido pela Lei Complementar 3.258, de 05 de Outubro de 2.012.”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida nos Parágrafos 2.º e 3.º, do Artigo 4.º do Código Tributário Municipal, c.c. com o § 3.º do artigo 1.º da L. C. 614 de 2011 que permite a correção dos tributos em geral, por ato do Executivo;

Considerando que a Lei Complementar Municipal n.º 306, de 26 de março de 2001, e o artigo 269 da L. C. 605 de 03/08/11 que adotou como índice oficial para atualização do valor monetário dos tributos o IPCA/FIBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado;

Considerando que a inflação dos últimos 12 (dez) meses no período de 1º de Novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018 foi apurada em 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) pela variação do IPCA/FIBGE:

DECRETA;

Artigo 1.º - O não atendimento da notificação autoriza o agente fiscalizador a realizar a remoção e destinação própria, cobrando-se as despesas do proprietário do veículo, conforme estiver cadastrado nos órgãos de trânsito, e a aplicação de multa no valor de R\$ 522,80 (Quinhentos e vinte dois reais e oitenta centavos), dobrada em caso de reincidência.

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 14 de janeiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019

“CONCEDE ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAMENTE À EDIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO EM EMPREENDIMENTO HABITACIONAL VINCULADO A RECURSOS DO FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL”

Artigo 1º - Ficam concedidas as seguintes isenções de Tributos Municipais relativamente à implantação do Equipamento Público Escola Infantil Padrão FNDE 06 Salas – APF 0514.116-76, vinculado ao empreendimento Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR Jardim Empyreo:

I- Isenção de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, na qualidade de adquirente/Proprietário e a empresa contratada para a edificação do equipamento público, em relação ao imóvel onde será construída a escola mencionada no caput deste artigo até o final da execução do referido equipamento; e

II- Isenção de ISSQN- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, à empresa que prestarem serviços em relação às atividades de construção civil do empreendimento de que o caput deste artigo.

Parágrafo Único - A fiscalização Municipal fará diligências para comprovar o cumprimento das condições para concessão das isenções dispostas na presente lei, sobre pena de revogação a qualquer tempo dos benefícios em caso de descumprimento das exigências legais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 03 de janeiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.149, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura das inscrições para requerimento de Bolsa de Estudos para o exercício 2019, e edita normas regulamentadoras para os candidatos”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 2818, 09 de Março de 2006;

DECRETA:

ARTIGO 1º - As inscrições para requerimento da Bolsa de Estudos para o exercício de 2019, ocorrerão nos dias 04, 05, 06, 07, e 08 de Fevereiro de 2019, em local determinado como CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA à Rua Waldemar Silenci, 340, Cidade Jardim, no Laboratório de Informática, no horário das 08:30 hs as 16:00 hs.

ARTIGO 2º - As normas para inscrição da Bolsa de Estudos para o exercício de 2019 ficam regulamentadas nos termos do anexo que faz parte integrante e separadas do presente decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de Janeiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

ANEXO I

Normas regulamentadoras para inscrição da Bolsa de Estudos para o exercício de 2019.

Para a inscrição o candidato deverá apresentar no ato os documentos (originais e cópias):

Documentação 1. Para alunos que estão requerendo a bolsa pela PRIMEIRA ou RENOVANDO:

I. Carteira de Identidade com foto (de cada membro familiar);

II. CPF/MF (de cada membro familiar);

III. Certidão de Nascimento (de cada membro familiar, caso não possua Carteira de identidade)

IV. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com duas (02) testemunhas devidamente identificadas, constando CPF, RG, endereço e telefone (reconhecer firma de todas as assinaturas);

V. Carteira Profissional (foto, qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página seguinte em branco, e última alteração salarial), de todo as pessoas maiores de 18 anos que residem no imóvel.

a. No caso de aposentado com menos de 70 anos apresentar carteira de trabalho também.

VI. Comprovante de Renda de cada membro do grupo familiar:

- Quando registrado, últimos 03 holerites;

- No caso de profissional autônomo, apresentar declaração de seus vencimentos mensais auferidos nos três (03) últimos meses, atestada por duas (02) testemunhas devidamente identificadas, constando CPF, RG, endereço e telefone (reconhecer firma de todas as assinaturas)

- Aposentados ou Beneficiários, apresentar extrato do banco referente aos últimos 03 meses, cópia do cartão do benefício (caso o nome do beneficiário não conste do extrato)

VII. Comprovante de Residência dos últimos 03 anos (01 comprovante referente a cada ano. Ex.: Janeiro/2016, Janeiro /2017, Janeiro /2018);

*Qualquer documento que comprove que o candidato resida no município de Leme há mais de 03 anos. Ex: Contas no nome, carteira de trabalho, contrato de compra ou financiamento. Caso não possua, fazer declaração com duas (02) testemunhas, que não sejam da família, constando nome, endereço, cpf e telefone, com firma reconhecida. (RENOVAÇÃO NÃO PRECISARÁ APRESENTAR SOMENTE ESSE DOCUMENTO)

VIII. Comprovante de Imóvel próprio, alugado, financiado ou cedido:

- Caso resida em imóvel próprio (que não esteja financiado):

*Cópia da escritura do Imóvel onde reside o candidato, juntamente com cópia do carnê do IPTU que conste seu valor venal referente ao ano anterior;

- Caso resida em imóvel alugado:

*Cópia do contrato de locação do Imóvel e recibo de pagamento dos últimos três (03) meses;

- Caso resida em imóvel financiado:

*Cópia do Contrato de financiamento, ou outro documento comprobatório da posse do Imóvel, e recibo de pagamento da última parcela;

- Caso resida em imóvel cedido:

*Apresentar declaração com duas (02) testemunhas, que não sejam da família, constando nome, endereço, cpf e telefone, com firma reconhecida.

IX. Comprovações de pagamento da ELEKTRO ou SAECIL, referente ao mês atual (Ex.: Janeiro /2019), relativo ao imóvel onde reside (os comprovantes

deverão estar em nome do aluno ou de seu responsável);

X. Comprovante de Matrícula fornecido pela Faculdade ou boleto pago referente a Matrícula;

XI. Documento que comprove a frequência do aluno, referente ao ano anterior (se houver);

XII. Boletim ou Histórico da Faculdade com notas, referente ao ano anterior (se houver);

XIII. Extrato financeiro do aluno que comprove estar em dia com os cofres da Faculdade;

XIV. Documentos comprobatórios do candidato, caso seja portador de doença grave ou deficiência física ou mental.

*Obs.: 1. No caso de cadastro para pessoa da mesma família (que resida na mesma casa), é necessário a documentação completa para cada um.

2. Não será aceita documentação incompleta, a inscrição não será feita.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº 61 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 03 de Dezembro de 2018 os efeitos da Portaria nº 79 de 29/05/2017 da servidora ANDRÉA DE SOUZA NARDI FRANCISCO, RG 26.874.573, da função de ORIENTADOR TÉCNICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Fiscalização de Tributos

Edital de Notificação
001/2019

A Coordenadoria de Fiscalização de Tributos, nos termos dos artigos 225, 226 e 233 da Lei Complementar Municipal nº 605/2011, e suas alterações, por intermédio da publicação deste edital, considera NOTIFICADA a Pessoa Jurídica abaixo identificada, bem como seus proprietários ou representantes legais, que através do Termo de Início de Ação Fiscal e Notificação Preliminar número 1.375, lavrados em 15 de Janeiro de 2019, foi instaurado o Processo Administrativo Fiscal nº 573/2019 em sua referência, produzindo todos os efeitos legais para apuração e lançamento de eventuais créditos tributários.

Por intermédio do presente edital, por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido, também fica(m) convocado(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal (ais) da pessoa jurídica abaixo identificada a comparecer (em) à Coordenadoria de Fiscalização de Tributos, sito à Rua Joaquim Mourão, nº 275 – Centro – Leme/SP, em horário de expediente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, a fim de se cientificar (em) das providências que deverão tomar em relação ao Processo Administrativo Fiscal, sendo que, o não comparecimento não suspenderá seus efeitos.

Pessoa Jurídica: Thiago Luis Bueno Jardinagem Me
CNPJ: 20.452.284/0001-64
Inscrição Municipal: 19.459-0

Leme, 15 de Janeiro de 2.019.

George Humberto Nunes da Silva
Fiscal de Rendas
Matrícula: 12573-3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/18

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE COMBUSTÍVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2018

DETENTORA: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

A empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.913.444/0001-43, foi vencedora dos lotes 01, 02 e 03, abaixo descritos, do Pregão Presencial nº 046/2018, formalizando com o Município de Leme, a Ata de Registro nº 148/18, assinada em 12 de julho p.p.

LOTE	Unid	Qtde 12 meses	Objeto	Preço por litro – base (média ANP- semanal Leme)	Percentual de desconto em face da Tabela Semanal da ANP aplicado
001	Litro	320.000	Gasolina Comum	Preço por litro – base (média ANP- semanal Leme)	2,0%
02	Litro	40.000	Etanol	Preço por litro – base (média ANP- semanal Leme)	2,0%
03	Litros	600.000	Diesel s-10	Preço por litro – base (média ANP- semanal Leme)	2,0%

O prazo para entrega dos produtos está assim estabelecido na Ata de Registro supra citada;

“1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via do PEDIDO DE COMPRA, que empenhado, indicará por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, email, na forma descrita no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº046/18

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de compra, no endereço e horário constante do ANEXO I.”

O Anexo I do edital, por sua vez, fixa como prazo de entrega, até 02 (dois) dias após o recebimento do pedido por parte da empresa, a saber:

“PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: no Almoarifado Municipal (depósito da Prefeitura Municipal, à Av. José Antunes de Lisboa, s/n. – Jd. Do Bosque), no horário das 7:30 às 16:00, por conta, risco e custo da contratada, conforme pedidos. A ENTREGA DO PRODUTO, NAS QUANTIDADES DETERMINADAS NO PEDIDO, DEVERÃO SER EFETUADAS EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS APÓS SEU RECEBIMENTO, POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE E-MAIL.”

Ocorre que a detentora da ata não vem cumprindo regularmente os contratos (pedidos) encaminhados, atrasando continuamente as entregas, conforme planilha anexa ao presente procedimento.

Por decorrência dos atrasos nas entregas objeto dos pedidos de compras 09 e 10 de 2.018, a detentora da ata foi penalizada com a sanção de multa, conforme decisões publicadas na Imprensa Oficial do Município de Leme, edições de 20 de outubro e 05 de dezembro p.p. Nas mesmas decisões, essa empresa também foi notificada quanto ao fato da reincidências nos atrasos acarretaria na rescisão contratual e cancelamento da ata, além da aplicação das demais sanções legalmente previstas.

Mesmo assim, e sancionada com as multas, continuou a atrasar injustificadamente as entregas, o que acarretou prejuízos ao Município com o desabastecimento da frota, comprometendo o regular funcionamento da administração.

Em decorrência dos constantes atrasos ainda, o Município teve de socorrer-se a contratações em caráter emergencial, notadamente, para não prejudicar os destinatários diretos dos serviços, os munícipes.

Notificada, em defesa prévia, sem assinatura, alegou, em síntese, que o Município vem atrasando pagamentos; que não há legalidade/razoabilidade na sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Leme, pelo prazo de 5 anos; que os atrasos foram decorrentes de problemas no fornecedor; o prazo de entrega é muito exiguo.

As alegações não servem para justificar os atrasos ocorridos.

Primeiro, registre-se que há vício formal a apresentação de documento sem assinatura do seu subscritor, entretanto, para que não se alegue nulidade, não nos furtamos da apreciação das alegações, conforme segue:

Em relação a eventuais atrasos de pagamentos, note-se que estes não ultrapassaram 90 (noventa) dias, em nenhum dos pedidos cujas entregas se deram fora do prazo contratado, não se aplicando ao fato, o disposto no Art. 78, XV, da Lei 8.666/93, quando a possibilidade de suspensão dos contratos por parte da contratada.

Segundo, não comprovou a detentora da ata, qualquer comprovação da correlação entre esta e os fornecedores citados. As comunicações por email, juntadas pela detentora da Ata, não são suficientes para comprovar o vínculo comercial entre os seus emitentes e a mesma.

Além disso, não justificam quaisquer dos atrasos. Nota-se, por exemplo, que o email informando “falha na rede elétrica que atende o Centro Integrado de Processamento de Dados a Petrobrás”, além de não comprovar qualquer nexos causal entre tal e o atraso da detentora da ata na entrega da totalidade do pedido 11/2018, foi remetido para a mesma, em 22 de outubro p.p., ou seja, após expirado o prazo

de entrega (21/10/18).

Nem se falar que a entrega de parte do pedido dia 30/10/18, (5.000 litros de gasolina, contra 10.000 constante do pedido), justifica o atraso do total. Ao contrário, só comprova que os eventuais problemas citados no email, não impediriam qualquer atendimento efetivo do total contratado. O pedido só foi atendido na sua totalidade, com 09 (nove) dias de atraso.

No mesmo sentido, em relação aos pedidos 6 e 15/18. O email encaminhado por revapcomercializacao@petrobras.com.br, é datado de 26 de novembro de 2.018, e seu conteúdo informa, que, naquele dia (26/11), não haveria liberação de carregamentos. Ocorre que, os pedidos 6 e 15/18, tiveram seu prazo de entrega expirados em 24 de novembro p.p., ou seja, dois dias antes da informação retro.

Alega ainda a detentora da Ata, que o prazo de entrega firmado é exíguo. Tal fato não merece acolhida, pois sequer foi objeto de qualquer manifestação quando da instauração do certame, estando precluso, portanto, qualquer questionamento a respeito. Não bastasse, a detentora se contradiz nos seus próprios argumentos, quando alega que sempre cumpriu seus contratos, e que os atrasos que tenta justificar, deram-se por problemas pontuais. Ou seja, se os problemas dos atrasos foram pontuais, significa que o prazo de entrega estabelecido no edital e Ata de Registro, não era exíguo, obviamente.

Assim, as argumentações constantes da defesa prévia em nada servem para justificarem os atrasos ocorridos, e sim, comprovam, efetivamente, o descumprimento das condições constantes da Ata de Registro firmada entre as partes, o que importa em seu cancelamento.

Ante o exposto, CANCELO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº148/18, cuja detentora é a REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, nos termos ao Artigo 14, I, do Decreto 5.678/08.

Determino aos setores competentes desta Secretaria, a imediata tomada de providências para instauração de novo certame.

Publique-se.

Leme, 16 de janeiro de 2.019

Paulo César Máximo

Secretário de Transporte e Viação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Meio Ambiente; CONTRATADA: Estre SPI Ambiental SA; OBJETO: Prestação dos serviços de transporte e destinação final de resíduos classes II A e II B; VALOR GLOBAL: R\$ 385.000,00; PRAZO: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 28.12.2018. LICITAÇÃO: Pregão Presencial. nº 071/2018. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 28 de dezembro de 2.018

Marcio Antonio Storto
Secretário de Meio Ambiente

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Finanças; CONTRATADA: Itaú Unibanco S.A.; OBJETO: 1º Termo de Aditamento para prestação de serviços de arrecadação de Tributos e demais Receitas Municipais; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2019. LICITAÇÃO: P.A.I.L. nº 001/2018. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 03 de Janeiro de 2.019

Rafael Maradei
Secretário de Finanças

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Saúde; CONTRATADA: P&C Engenharia Ltda-ME; OBJETO: 3º Termo de Aditamento para conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde – JD. Saulo; PRAZO: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 07/01/2019. LICITAÇÃO: T.P. nº 002/2018. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 07 de Janeiro de 2.019

Lisete Cristina Ganeo Kinock
Secretária de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018 – Registro de preços para aquisição de curativos para tratamento dos pacientes da atenção básica atendidos pelo Programa Melhor em Casa.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 267/2018 - Fornecedor: – RCV do Brasil Eireli Me

LoteValor Unit.

24 R\$ 92,00

Leme, 07 de dezembro de 2018 . Publique-se.

Gustavo Antonio C. Faggion
Secretario de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2018 – Registro de preços para aquisição de alimentos (presunto, mussarela, suco em pó e margarina), destinados aos pacien-

tes dos CAPS e demais eventos da secretaria de saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 266/2018 - Fornecedor: – Batuisa Comércio e Distribuidora Eireli Me

LoteValor Unit.

01 R\$ 23,99

02 R\$ 27,80

04 R\$ 4,49

Leme, 21 de dezembro de 2018. Publique-se.

Gustavo Antonio C. Faggion
Secretario de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2018 – Registro de preços para aquisição de lentes e armações.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 270/2018 - Fornecedor: – Mauricio Januário Comércio e Serviços

Opticos

LoteItem Valor Unit.

01 01 R\$ 20,96

02 R\$ 20,96

03 R\$ 20,96

04 R\$ 11,57

05 R\$ 30,96

06 R\$ 17,01

07 R\$ 17,42

08 R\$ 23,39

09 R\$ 19,70

10 R\$ 20,43

11 R\$ 25,13

02 01 R\$ 20,96

02 R\$ 20,96

03 R\$ 20,96

04 R\$ 11,57

05 R\$ 30,96

06 R\$ 17,01

07 R\$ 17,42

08 R\$ 23,39

09 R\$ 19,70

10 R\$ 20,43

11 R\$ 25,13

Leme, 17 de dezembro de 2018. Publique-se.

Gustavo Antonio C. Faggion
Secretario de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 – Registro de preços para contratação de empresa para realização de procedimentos oftalmológicos.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 271/2018 - Fornecedor: – IOP – Instituto Oftalmológico de Paulínia

Ltda

LoteItem Valor Unit.

01 01 R\$ 87,18

02 R\$ 64,49

03 R\$ 104,56

04 R\$ 74,99

Ata nº 275/2018 - Fornecedor: – 20/20 Serviços Médicos S/S

LoteItem Valor Unit.

02 01 R\$ 53,74

02 R\$ 85,95

03 R\$ 534,20

04 R\$ 1.254,72

05 R\$ 333,13

06 R\$ 556,15

07 R\$ 53,74

08 R\$ 172,08

09 R\$ 1.264,13

10 R\$ 156,84

11 R\$ 42,97

12 R\$ 1.934,78

13 R\$ 815,57

14 R\$ 125,47

15 R\$ 83,65

16 R\$ 62,74

17 R\$ 62,74

18 R\$ 967,39

19 R\$ 483,69

20 R\$ 1.074,88

21 R\$ 2.091,20

22 R\$ 123,59

23 R\$ 85,74

24 R\$ 156,84

25 R\$ 64,41

26 R\$ 107,49

27 R\$ 32,20

28 R\$ 836,48

29 R\$ 92,01

30 R\$ 407,78

31 R\$ 836,48

32 R\$ 1.719,80

33 R\$ 198,77

34 R\$ 836,48

35 R\$ 64,41

36 R\$ 1.074,88

37 R\$ 3.973,28

04	R\$ 59,22
05	R\$ 49,22
06	R\$ 54,22
07	R\$ 54,22
08	R\$ 49,22
25 01	R\$ 42,25
02	R\$ 38,60
03	R\$ 33,45
04	R\$ 41,30
05	R\$ 42,25
06	R\$ 41,30
07	R\$ 33,05
08	R\$ 42,25
09	R\$ 41,30
10	R\$ 42,25
11	R\$ 77,50
12	R\$ 46,30
13	R\$ 46,15
14	R\$ 40,35
15	R\$ 35,00

Ata nº 278/2018 - Fornecedor: – Cio da Terra Livraria Ltda Me

LoteItem	Valor	Unit.
04 01	R\$ 37,68	
02	R\$ 37,68	
03	R\$ 37,67	
08 01	R\$ 35,99	
02	R\$ 37,93	
03	R\$ 31,94	
13 01	R\$ 40,23	
02	R\$ 36,55	
03	R\$ 40,80	
18 01	R\$ 40,00	
02	R\$ 40,50	
03	R\$ 40,00	
04	R\$ 39,00	
05	R\$ 42,00	
06	R\$ 32,00	

Ata nº 279/2018 - Fornecedor: – Interbook Ltda EPP

LoteItem	Valor	Unit.
12 01	R\$ 39,70	
02	R\$ 47,89	
03	R\$ 54,50	
20 01	R\$ 35,86	
02	R\$ 34,92	
03	R\$ 34,92	
04	R\$ 34,92	
05	R\$ 33,03	
06	R\$ 33,97	
07	R\$ 33,97	
08	R\$ 33,97	
09	R\$ 33,97	
10	R\$ 33,97	
11	R\$ 33,97	
12	R\$ 33,97	
13	R\$ 33,03	
14	R\$ 33,98	
15	R\$ 58,60	

Leme, 27 de dezembro de 2018 . Publique-se.

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretaria de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO GERENCIADORA DA ATA: Município de Leme – Secretaria de Serviços Municipais; DETENTORA DA ATA: Carrera e Roriz Materiais de Construção Ltda Me; OBJETO: 2.º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços n.º 114/2018 para acrescentar 25% na quantidade do lote 10 Item 01; DATA DA ASSINATURA: 16.01.2019; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 033/2018; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 16 de janeiro de 2019

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Secretário de Serviços Municipais

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 001/19; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GERADORES DE ENERGIA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PALCOS E ESTRUTURAS EM TRELIÇA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2019); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2019 ATÉ AS 08:00H DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2019; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01HORAS DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2019; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:00 HORAS DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2019; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.
Leme, 18 de janeiro de 2019.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARCEL ARLE

SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO
ANTONIO NIVALDO PASSARINI JUNIOR

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
ALEX DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2019: OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de combustível – GASOLINA, OLEO DIESEL S-10 e ETANOL, para a frota da Prefeitura do Município de Leme, na quantidade estimada constante do ANEXO I. DATA DO PREGÃO: 05 de fevereiro de 2.019, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289, centro - Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de //19, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);
Publique-se. Leme, 18 de Janeiro de 2.019

Paulo César Máximo
Secretário de Transportes e Viação

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ATO DA MESA Nº 01, de 11 de janeiro de 2019.

Dá provimento ao Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, em conformidade com as indicações encaminhadas por Vereadores, NOMEIA, a partir desta data, para o cargo de Chefe de Gabinete, referência L-34, ANEXO II, da Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016, TIAGO HENRIQUE MARTINS, RG/SP nº 45.633.370-8 e CPF nº 303.329.798-65, indicação da Vereador Adenir de Jesus Pinto.
Leme, 11 de janeiro de 2019.

Adenir de Jesus Pinto
Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP

Ricardo de Moraes Canata
Vice-Presidente
Carlos Alberto Leite
2º Secretário

Nivaldo Aparecido Begnamia
1º Secretário
Lourdes Silva Camacho
Tesoureira

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Membro da Comissão Especial para averiguação dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo nº TC-004304/989/16, que trata das Contas da Prefeitura do Município de Leme, referente ao Exercício

Financeiro de 2016.

O Presidente em exercício da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições:

Considerando que o Plenário desta Casa Legislativa, na 43ª Sessão Ordinária, do 2º Ano da 17ª Legislatura, realizada no dia 17 de dezembro de 2018, na Sala das Sessões Professor "Arlindo Fávaro" elegeu os Vereadores Alexandre dos Santos Leme, Elias Eliel Ferrara e Ellan Ricardo da Paixão para compor a Comissão Especial que irá apurar as contas da Prefeitura do Município de Leme, referente ao exercício financeiro de 2016, nos termos do artigo 291, § Único do RICML, combinado com o parecer das Comissões Permanentes;

Considerando o início de recesso parlamentar e a inexistência de Ato de Nomeação dos membros da Comissão;

NOMEIA os vereadores Alexandre dos Santos Leme, Elias Eliel Ferrara e Ellan Ricardo da Paixão para, comporem a Comissão Especial, com a finalidade de apurar os apontamentos do Parecer constante do processo nº TC-004304/989/16, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que trata das contas da Prefeitura do Município de Leme, referente ao Exercício Financeiro de 2016.

Leme, 09 de janeiro de 2.019

Adenir de Jesus Pinto

Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP

DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME DURANTE MÊS DEZEMBRO 2018

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	529.773,86
FOLHA MÊS DEZEMBRO SERVIDORES	407.857,34
FOLHA MÊS DEZEMBRO VEREADORES	121.916,52

DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS	45.287,20
	45.287,20

DOTAÇÃO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO	45.765,17
RPPS DO MUNICIPIO DE LEME - LEMEPREV	45.765,17

DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.606,26
AUTO POSTO REAL DE LEME LTDA-EPP	949,45
BANDERPLACA IND. E COM. LTDA	450,00
BHN BERALDO CONFECÇÕES	5.099,22
CARRERA E RORIZ MATERIAIS CONST.LTDA-ME	620,06
DA ROZ ELETRICIDADE E ENG.ELET.LTDA	183,53
JC BELTRAM SUPERMERCADOS LTDA.-EPP	70,20
MAURICIO W.OLIVEIRA RODRIGUES EPP	642,80
PAULO VALDIR SACCHI ME	182,00
RENZO PRESENTES LTDA.-ME	135,00
SEVERINO JOSE DE OMENA ME	48,00
VIACONECT TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA	226,00

DOTAÇÃO 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	165,63
ITALO FERREIRA	100,00
MARIO GERALDO HERRERA	65,63

DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	87.306,80
ADERSON JOSE DOS SANTOS LEME ME	188,00
BANCO DO BRASIL S/A	186,45
BANCO DO BRASIL S/A-SEGURO	1.320,80
CGMP-CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	48,81
CLOVIS HENRIQUE BATISTA ALVES ME	350,00
COMERCIAL LT DE SUPRM E SERV. DE INF. LTDA	651,00
CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA.-ME	5.064,64
DURVALINA AP. SEREGATTI MENEGUETTI	300,00
ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A	2.474,22
EMPRESA BRAS. CORREIS E TELEGRAFOS	27,65
FERNANDO HILDEBRAND GONÇALVES-ME	560,00
FIORAMONTE & FIORAMONTE SERRALHEIRA LTDA	16.500,00
J.A. INDUSTRIA GRAFICA LTDA-ME	270,00
JORNAL ATUAL COMUNICAÇÕES LTDA.-ME	400,00
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS MANO	980,00
LEANDRO SANT ANA DIAS	500,00
NBS.PROD.P/INE.CON.SISTEMAS LTDA	13.879,17
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	1.770,78
SANDRA APARECIDA MARTINS KAUFFEMANN-ME	200,00
STREMATEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	591,66
TELEFONICA BRASIL S.A.	425,76

TERRA NETWORKS BRASIL S.A.	19,65
UNIMED DE ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS	39.523,21
XTURBO PROVEDOR DE INTERNET EIRELI	1.075,00

DOTAÇÃO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	151.989,99
D&B INFORMATICA COM. DE ELETRONICOS LTDA	29.699,99
FABIOLA ELOY REGO SACCHI-ME	9.100,00
MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA	1.130,00
TREND COMERCIAL EIRELI	112.060,00
TOTAL DESPESAS DO MÊS	868.894,91

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

LEMEPREV

PORTARIA N.º 003
"Aposenta Servidora".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição EDNA APARECIDA ORTIZ DE CAMARGO, CPF n.º 919.339.518-34, no cargo de Auxiliar de Enfermagem - Extinção, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 1.913,09 (um mil, novecentos e treze reais e nove centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo II, Nível 1, Grau C, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de janeiro de 2019.
Leme/SP, 16 de janeiro de 2019.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 004
"Aposenta Servidora".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição PATRÍCIA FELIZATTI, CPF n.º 055.027.348-46, no cargo de Fonoaudiólogo, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 2.867,83 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo IV, Nível 1, Grau C, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de janeiro de 2019.
Leme/SP, 16 de janeiro de 2019.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 002
"Aposenta Servidor"

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 70/2012:

Artigo 1º - APOSENTA por invalidez RAIMUNDO MISSÃO, CPF n.º 038.013.448-94, no cargo de Motorista, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 2.363,68 (dois mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo II, Nível I, Grau F, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 da Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009; Sexta Parte; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de janeiro de 2019.

Leme, 15 de janeiro de 2019.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 001
"Aposenta Servidora"

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §1º, Inciso I, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003:

Artigo 1º - APOSENTA por invalidez ROSÂNGELA TOMIELLO FURLANETTO, CPF n.º 217.870.218-07, no cargo de Escriturário - Extinção, com proventos integrais à sua remuneração no valor de R\$ 1.548,18 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos) que é equivalente a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de janeiro de 2019.

Leme, 15 de janeiro de 2019.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 018/2018.

Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal Nº 583 de 27 de outubro de 2010 e seu Regimento Interno (Decreto Nº 5.383, de 28 de dezembro de 2006),

CONSIDERANDO, a reunião ordinária número 12/2018.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 11 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente – CMDCA, para o exercício de 2019. Conforme segue:

MÊS	DIA	HORÁRIO
JANEIRO/2019	21	09:00h
FEVEREIRO/2019	18	09:00h
MARÇO/2019	18	09:00h
ABRIL/2019	15	09:00h
MAIO/2019	20	09:00h
JUNHO/2019	18	09:00h
JULHO/2019	15	09:00h
AGOSTO/2019	19	09:00h
SETEMBRO/2019	16	09:00h
OUTUBRO/2019	21	09:00h
NOVEMBRO/2019	18	09:00h
DEZEMBRO/2019	16	09:00h

Artigo 2º - O calendário poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade de agendamento de reunião extraordinária, cancelamento de reunião ou qualquer outro tipo de ação deliberada em assembleia.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data.
Leme, 28 de Dezembro de 2018.

Vera Lucia Gonzalez Maia
Presidente CMDCA

DECRETO Nº 7.150, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal 3.767 de 20 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme-LEMÉPREV, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UG	FR	C.A.	Funcional Programática	Valor
07	01	601.0	05.01.01.03.092.0045.0004-3.1.90.91.00-	
			Sentenças Judiciais	R\$100.000,00
TOTAL				R\$100.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto ocorrerá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	FR	C.A.	Funcional Programática	Valor
07	01	601.0	05.01.01.09.122.0045.2148-3.1.90.01.00-Aposentadorias e Reformas	R\$100.000,00
TOTAL				R\$100.000,00

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.

Leme, 16 de Janeiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME*Edital de Chamamento Público 01/2018***CLASSIFICAÇÃO FINAL - OFICINEIROS CREDENCIADOS**

NOME	OFICINA	PONTOS
ARTES CENICAS		
NATHALIA OLIVEIRA GOÉS E SILVA	TEATRO	80
MARCELO DANIEL	TEATRO	70
RAFAEL BOLITO PELAES	TEATRO	65
SABRINA PINHEIRO NICOLA	TEATRO	45
ARTES VISUAIS		
ANDRÉ STRADA	ARTESANATO SUSTENTÁVEL	60
BRUNA QUIRINO LOPES PRADO MARQUES	ARTESANATO SUSTENTÁVEL	55
LUCAS PARROTTE ROSA	ARTESANATO SUSTENTÁVEL	40
DIOGO ROBERT DE LIMA	PINTURA EM TELA	67
DIOGO ROBERT DE LIMA	DESENHO ARTISTICO	70
MELISSA DE OLIVEIRA	DESENHO ARTISTICO	65
BRUNA QUIRINO LOPES PRADO MARQUES	CONFECÇÃO DE MÁSCARAS	65
THAINÁ BORGES DE CARVALHO ARRAES	FOTOGRAFIA	55
MÚSICA		
VIVIANE DE CARVALHO SANTOR DO CARMO	PIANO-INICIANTE	75
ANTONIO CANDIDO SOBRINHO	VIOLÃO INICIANTE	55
ANTONIO CANDIDO SOBRINHO	PRATICA DE CONJUNTO SERTANEJO	55
EUGENIO ANDRE PAGANI	CANTO E CORAL	65
VIVIANE DE CARVALHO SANTOR DO CARMO	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL	75
EUGENIO ANDRE PAGANI	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL	65
DANÇA		
CAROLINA DOLFINI	DANÇA CONTEMPORANEA	65
ALESSANDRO ARAUJO DOS SANTOS	DANÇA CONTEMPORANEA	60
DESIREE FERREIRA GONÇALVES	DANÇA CONTEMPORANEA	55
DESIREE FERREIRA GONÇALVES	BALLET CLASSICO-BABY	70
ALESSANDRO ARAUJO DOS SANTOS	BALLET CLASSICO-BABY	60
DESIREE FERREIRA GONÇALVES	BALLET CLASSICO-INFANTIL	70
ALESSANDRO ARAUJO DOS SANTOS	BALLET CLASSICO-INFANTIL	60
SARAH FERNANDA DE CARVALHO SANTORO	BALLET CLASSICO-INFANTO JUVENIL	80
ALESSANDRO ARAUJO DOS SANTOS	BALLET CLASSICO-INFANTO JUVENIL	60
CAROLINA DOLFINI	DANÇA DE RUA	65
MARCOS ROBERTO DE MENDONCA	DANÇA DE SALÃO	90
MARCOS ROBERTO DE MENDONCA	JAZZ	80
LETICIA RODRIGUES DA SILVA	JAZZ	75
LOIANE FRANCCIELE CARDOZO	JAZZ	60
ALESSANDRO ARAUJO DOS SANTOS	JAZZ	60
MARCOS ROBERTO DE MENDONCA	TANGO	90
PERCUSSÃO INFANTIL		
CAMILA CECÍLIA GARCIA	PERCUSSÃO INFANTIL	60
BRUNA QUIRINO LOPES DO PRADO MARQUES	PERCUSSÃO INFANTIL	55

OFICINEIROS NÃO CREDENCIADOS

NOME	OFICINA
ALMIR ROGERIO FERRAZ	DANÇA CONTEMPORANEA
CARLOS EDUARDO PORTO	PERCUSSÃO INFANTIL
CATHARINA FERNANDA BOLDT	TEATRO
DAMIANA MARTINS PEREIRA	JAZZ
DAMIANA MARTINS PEREIRA	DANÇA CONTEMPORANEA
DAMIANA MARTINS PEREIRA	BALLET CLASSICO
MURILO HENRIQUE JACINTHO	FOTOGRAFIA
RICARDO GONÇALVES	PIANO INTERMEDIARIO
RICARDO GONÇALVES	PIANO INICIANTE
RICARDO GONÇALVES	VIOLÃO INICIANTE
RICARDO GONÇALVES	PRATICA DE CONJUNTO SERTNEJO
RICARDO GONÇALVES	PERCUSSÃO INFANTIL
RICARDO GONÇALVES	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL
SUZO BIANCO EVANGELISTA	TEATRO